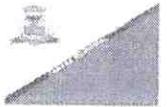




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº16/2020 AO CONTRATO Nº 06/2016, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2016

Processo nº34/2020
Aditivo Contratual nº 16/2020
Contrato nº 06/2016

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP**, CNPJ nº 51.857.894/0001-71, localizada na Rua Silva Jardim, 3357 – Centro, representada pelo seu Presidente, Vereador **PAULO ROBERTO AMBRÓSIO** portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro Brooklins, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representada pelo Diretor, **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED], doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência Contrato nº 06/2016, para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisas das intimações publicadas nos Diários Oficiais da União e do Estado de São Paulo em nome da Câmara Municipal de São José do Rio Preto conforme relação anexa à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 Nos termos da **CLÁUSULA QUINTA (item 5.1)** do Contrato nº 06/2016, prorroga o prazo por 12 (doze) meses, a partir de seu término previsto para dia 02 de setembro de 2020, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de **03 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global deste aditivo é de R\$1200,00 (um mil e duzentos reais) sendo R\$100,00 (cem reais) o valor mensal.



CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

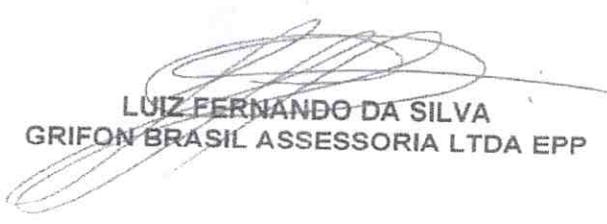
CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

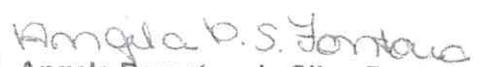
6.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á aos Aditivos números: 18/2019, 14/2018, 17/2017 e ao Contrato nº 06/2016, para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, de 17 agosto de 2020.


PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Presidente da Câmara Municipal
São José do Rio Preto


LUIZ FERNANDO DA SILVA
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

TESTEMUNHAS:


1- Angela Perpetua da Silva Fontoura
CPF: ██████████


2- Hugo Ferreira Zaccarelli
CPF: ██████████